



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Antonio Buzinaro, 411 – CEP 16.430-000 – Guaiçara– SP

Fone 14 - 3547-1484 – FAX 14 – 3547-2200

site: www.camaraguaicara.sp.gov.br - e-mail: camaradeguaicara@camaraguaicara.sp.gov.br

LEI Nº 2.717/2.019

Dispõe sobre reajuste no Valor da Remuneração dos Funcionários do Poder Legislativo do Município de Guaiçara.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7 % na remuneração dos Funcionários da Câmara Municipal de Guaiçara, conforme os valores constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 17, de 08 de abril de 2.002, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O reajuste a que se refere a presente lei, tem por fundamento legal o Inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e o Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.826, de 12 de dezembro de 2.003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Prefeito Massao Kayahara
Guaiçara, 15 de março de 2.019.


Bruno Floriano de Oliveira
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 15/03/2. 019, por:-


Solange Simôa Buzinaro Pereira
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Antonio Buzinaro, 411 – CEP 16.430-000 – Guaiçara– SP

Fone 14 - 3547-1484 – FAX 14 – 3547-2200

site: www.camaraguaicara.sp.gov.br - e-mail: camaradeguaicara@camaraguaicara.sp.gov.br

A N E X O I.

QUADRO GERAL DE SERVIDORES EM COMISSÃO

REGIME ESTATUTÁRIO

<u>Denominação dos Cargos</u>	<u>Nº de Vagas</u>	<u>Referência Salarial</u>	<u>Ocupados</u>	<u>Vagos</u>
<u>Assessor Jurídico</u>	02	CI	02	00
<u>Assessor Contábil</u>	01	CI	00	01
<u>Coordenador Parlamentar</u>	01	CI	01	00
<u>Assessor Parlamentar</u>	02	CI	02	00

FEVEIRO/2.019.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA YOSHI SATO, 387 - CENTRO - CEP 16.430-000

FONE: (014) 3547-1484 - FAX 3547-2200 - CNPJ 49.890.163/0001-86

Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br - e-mail: camaradeguaicara@camaraguaicara.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

ANEXO II

QUADRO GERAL DE SERVIDORES EFETIVOS

REGIME ESTATUTÁRIO

<u>Denominação dos Cargos Públicos</u>	Nº de Vagas	Referência Salarial	Ocupados	Vagos
<u>Diretor de Secretaria</u>	01	I	01	00
<u>Contador</u>	01	II	00	01
<u>Motorista Legislativo</u>	01	III	00	01
<u>Zelador</u>	02	IV	00	02
<u>Segurança Noturno</u>	02	V	00	02

JANEIRO/2.019.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Antonio Buzinaro, 411 – CEP 16.430-000 – Guaiçara– SP

Fone 14 - 3547-1484 – FAX 14 – 3547-2200

site: www.camaraguaicara.sp.gov.br - e-mail: camaradeguaicara@camaraguaicara.sp.gov.br

A N E X O III.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PÚBLICOS

DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL - GUAÍÇARA - S.P.

<u>C A R G O S</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>V A L O R E S</u>
<u>Diretor de Secretaria</u>	I	<u>R\$ 4.127,45</u>
<u>Contador</u>	II	<u>R\$ 2.537,45</u>
<u>Motorista Legislativo</u>	III	<u>R\$ 2.040,73</u>
<u>Zelador</u>	IV	<u>R\$ 1.780,65</u>
<u>Segurança Noturno</u>	V	<u>R\$ 1.780,65</u>
<u>Assessor Jurídico</u> <u>Assessor Contábil</u> <u>Coordenador Parlamentar</u> <u>Assessor Parlamentar</u>	CI	<u>R\$ 4.095,93</u>